

**Publicação DOC 27/02/2007**

**PARECER Nº 1039/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0292/2006**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Russomanno, que visa instituir a Semana do Parque Ecológico Represa do Guarapiranga, a ser comemorada anualmente na primeira semana de junho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

**PELA LEGALIDADE**

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

**SUBSTITUTIVO Nº / AO PROJETO DE LEI Nº 00292/06**

Institui Semana do Parque Ecológico Represa do Guarapiranga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana do Parque Ecológico Represa do Guarapiranga, a ser comemorada anualmente na primeira semana de junho.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/8/06

João Antonio – Presidente

Jorge Borges – Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Farhat